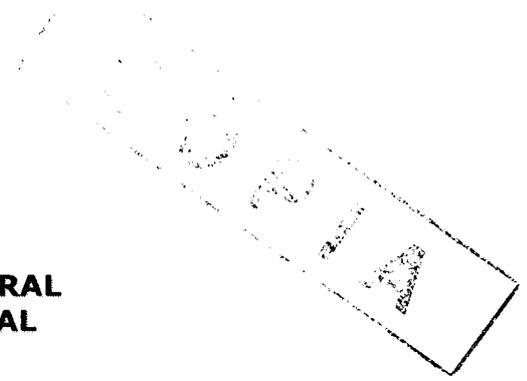




**MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
106ª PROMOTORIA ELEITORAL
Município de Itaocara/RJ**



**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 003/2016**

Ementa: Apuração, de ofício, de possível abuso de poder político, consistente na contratação de servidores sem concurso público em ano eleitoral e de forma excessiva, pelo prefeito de Itaocara, senhor Gelsimar Gonzaga.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e Estadual;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO o teor das notícias informais que o Promotor Eleitoral tem recebido, no sentido de que o prefeito de Itaocara, senhor



**MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
106ª PROMOTORIA ELEITORAL
Município de Itaocara/RJ**

Gelsimar Gonzaga, vem contratando servidores a título precário em número excessivo neste ano eleitoral;

CONSIDERANDO que tal conduta, em tese, configura abuso de poder político, capaz de viciar a vontade dos eleitores e desequilibrar o pleito em favor daquele que ocupa o cargo de Prefeito, havendo necessidade de se requisitar informações para confirmar a notícia e aferir a gravidade do fato;

CONSIDERANDO que a Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, disciplina o Procedimento Preparatório Eleitoral, a ser instaurado pelos Promotores de Justiça no exercício da função eleitoral, visando à colheita dos subsídios necessários à adoção das medidas cabíveis em relação às infrações eleitorais de natureza não criminal,

RESOLVE o Promotor Eleitoral lotado na 106ª Promotoria Eleitoral, instaurar **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de **apurar a possível prática de abuso de poder político pelo prefeito Gelsimar Gonzaga.**

1. Protocoles-e no MGP e autue-se esta portaria, afixando-se cópia no local de costume;
2. Encaminhe-se cópia desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), na forma do artigo 9º, inciso I, da resolução de regência;



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
106ª PROMOTORIA ELEITORAL
Município de Itaocara/RJ

3. Oficie-se ao Prefeito de Itaocara, com cópia desta portaria, requisitando-se que, no prazo de 10 dias, forneça listagem completa, mês a mês, de janeiro a julho de 2016, dos servidores contratados pelo Município a título precário, isto é, sem concurso público;
4. Anote-se na capa, a lápis, mas com algum destaque, a data em que o prazo de 60 dias para conclusão se encerrará, a fim de que se formalize nos autos eventual prorrogação, nos termos do art. 4º da resolução de regência.

CUMPRA-SE.

Itaocara, 18 de agosto de 2016.

Assinatura manuscrita de Alan Ribeiro de Oliveira, em tinta preta, sobre uma linha horizontal.

Álan Ribeiro de Oliveira
Promotor Eleitoral